# REUNIÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 REPRESENTANTES



# **PAUTA:**

I – CONJUNTURAS POLÍTICA E ECONÔMICA
II – REFORMA DA PREVIDÊNCIA
III – QUESTÃO SALARIAL
IV – INFORMES

# I - CONJUNTURAS POLÍTICA E ECONÔMICA

Analisar e entender este tempo de mudanças e incertezas, para planejar e realizar nossas ações sindicais são tarefas imprescindíveis também para os profissionais de educação. E não podemos deixar de considerar o passado, para entender o presente e atuar para evitar estragos futuros nos direitos dos trabalhadores.

O ano de 2015 foi marcado pelo aumento de custos que recaíram principalmente sobre a renda dos assalariados – puxados pela elevação da tarifa da energia elétrica –, pela alta nas taxas de juros e pela alta da inflação. "A combinação desses fatores, somada ao corte de investimento público, levou o país à recessão", apontou o economista Luiz Gonzaga Belluzzo, um dos apoiadores do governo Dilma.

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 10,67%, bem acima dos 6,41%, de 2014, e dos 5,91%, de 2013. Já o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro recuou 3,8% em relação a 2014, a maior queda da série histórica iniciada em 1996.

Uma das consequências desse cenário foi o aumento da taxa da população desempregada. Em 2015 houve um salto no índice de desocupação: a média de 6,8%, entre janeiro e dezembro, ficou muito acima dos 4,8% de 2014, segundo o IBGE. Taxa que continuou crescendo em 2016 e nada indica que será revertida rapidamente a partir de 2017.

Contribuiu para esse quadro de inflação e desemprego, o erro cometido por Dilma Rousseff ao dar um choque ortodoxo na política econômica, mesmo alertada por setores do movimento sindical e por membros, inclusive, do seu partido, que integravam o seu governo.

O arrocho fiscal, a alta dos juros e o aumento dos preços administrados de uma só vez jogaram a inflação para dois dígitos, provocando o efeito contrário ao que estava proposto, que era a redução da dívida pública, com fortes efeitos colaterais. Dilma ainda desvinculou receitas orçamentárias, apresentou o PL nº 257/2016, com medidas que vinculam a renegociação das dívidas à imposição aos Estados para que cortem direitos e congelem salários.

Medidas que não melhoraram os indicadores econômicos, intensificaram o descontentamento dos trabalhadores com o governo e criaram um ambiente ainda mais favorável para as forças que foram às ruas pedir o seu *impeachment*.

Neste momento está muito claro que a recuperação econômica depende de desdobramentos deste cenário de aguda crise política, que se agravou ainda mais após a aprovação do *impeachment*, o andamento investigações da operação Lava Jato e outras envolvendo ministros, deputados, senadores, o ex-governador do Rio de Janeiro e o próprio Temer.

Nesse cenário de crise política, o discurso do governo federal tenta vender otimismo. Mas há um certo consenso entre os especialistas de que 2016 foi um ano perdido em termos econômicos.

Os mesmos especialistas que indicam que boas notícias somente no segundo semestre de 2017, condicionadas à aprovação do pacote de medidas do governo: aprovação do teto de gastos, renegociação das dívidas dos Estados e reformas da Previdência e trabalhista.

Dizem os economistas, geralmente a serviço sistema financeiro e de empresários, que 2017 marcará o início de uma lenta retomada do crescimento da economia brasileira, após a recessão que se manteve por consecutivos trimestres.

Lógico que a mensagem é clara e tem o objetivo de dar legitimidade ao pacote de medidas do governo Temer. Ou seja, dizem que são necessários sacrifícios de todos para que a economia volte a crescer, com queda da inflação e geração de emprego e renda. Sacrifícios que os profissionais de educação e os demais servidores públicos e trabalhadores em geral não apoiam e devem lutar para evitar que sejam aprovados e executados. Sacrifícios que não são visí-

veis em nenhuma medida imposta para os bancos, financeiras e todos que ampliaram seus ganhos por meio de isenções, anistias e incentivos fiscais.

## 1 - TETO DE GASTOS, RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS DOS ESTADOS, REFORMAS DA PREVIDÊNCIA E TRABALHISTA: MEDIDAS QUE RETIRAM DIREITOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

A tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 257/2016 (dispõe sobre a renegociação das dívidas dos Estados e do Distrito Federal); a Emenda Constitucional nº 95, que fixa teto para os gastos primários dos poderes da União, publicada no DOU de 16/12/2016; e a PEC da Previdência jogaram ainda mais lenha nas incertezas e imprecisões, embora o governo comemore êxitos na assimilação e apoio do mercado para estas medidas, que contam com a oposição dos trabalhadores dos setores público e privado.

O ministro Henrique Meireles e economistas alinhados com o governo ressaltam que tudo depende das reformas fiscal e previdenciária e da superação da crise política.

Dizem que, enquanto o cenário político – composto por investigações da Operação Lava Jato e denúncias que recaem sobre ministros, presidentes do Senado e da Câmara, deputados, senadores e governadores de diversos partidos políticos – não estiver totalmente definido, os empresários continuarão adiando os investimentos no país.

O governo Temer também diz que a retomada do crescimento depende da aprovação do pacote de medidas, inclusive as reformas previdenciária e trabalhista, e de investimentos em infraestrutura por meio de fundos privados, impulsionados por ênfase na política de concessões, privatizações e parcerias público-privadas.

Um mundo nada animador para os trabalhadores públicos e privados, que precisam, inevitavelmente, se unir e lutar por seus direitos e contra as reformas do governo Temer.

## 1.2 - R\$ 502 BILHÕES PARA PAGAMENTO DE JUROS, MAS O GOVERNO DIZ QUE OS PROBLEMAS SÃO AS DESPESAS COM A ÁREA SOCIAL E A PREVIDÊNCIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) previa, inicialmente, para 2016, um superávit primário de R\$ 24 bilhões, mas, antes de ser afastada do cargo, a ex-presidente Dilma Rousseff havia proposto alteração da meta para um déficit de R\$ 96,7 bilhões.

Assim que assumiu a Presidência, em maio de 2016, Michel Temer sancionou uma mudança na meta fiscal para fechar o ano com déficit primário de R\$ 170,5 bilhões.

Em 2015 foram R\$ 502 bilhões para o pagamento dos juros, 82% do déficit fiscal. Do restante, 13% foram devidos à perda de arrecadação e só 5% por aumento de despesa. No entanto, todos falam que o grande problema é a despesa e o inimigo a ser batido é a área social, seja na previdência, saúde ou educação.

Daí a insistência do governo Dilma na necessidade de aprovar o PL nº 257/2016 e do governo Temer em dar pros-

seguimento à aprovação desse PL, da PEC 55 (sancionada e publicada no DOU como EC nº 95/2016), fixando teto de gastos, e das PECs sobre as reformas da Previdência e trabalhista.

## 1.3 - PROJETO DE TEMER TEM APOIO DO EMPRESARIADO E REJEIÇÃO DOS TRABALHADORES

A grande aposta de Temer para a retomada do crescimento está no novo projeto de modelo de gastos, apresentado pelo ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, com a criação de teto para limitar o crescimento do gasto público à inflação do ano anterior e também a aprovação das reformas trabalhista e da Previdência — ambas bem-vistas pelo empresariado e pela maioria dos meios de comunicação. Apoio do empresariado, que comprova que o sacrifício está reservado pelo governo somente aos trabalhadores.

Para o economista Amir Khair, o crescimento da economia passa pela manutenção dos gastos dos investimentos e das políticas sociais, somado aos ajustes em gastos públicos. Ele acrescenta que "as políticas de renda teriam de ser aumentadas para permitir uma melhor distribuição e defende que haja reforma tributária de maneira que se tribute quem possui renda e patrimônio mais altos e reduza a tributação sobre o consumo e as taxas de juros ao consumidor, para que ele possa comprar pelo crediário".

Diante da situação político-econômica e dos ataques do governo aos direitos dos servidores públicos de todos os demais trabalhadores, cabe ao movimento sindical buscar a mais ampla unidade na defesa dos direitos dos trabalhadores públicos e privados.

Durante a realização do 33º Congresso da Confederação Nacional de Educação (CNTE), realizado em Brasília no mês de janeiro deste ano, o SINPEEM defendeu e trabalhou por ações unificadas nacionalmente e contra as reformas da Previdência e trabalhista.

O entendimento de que ações isoladas nos Estados e Municípios, realizadas por sindicatos locais, são insuficientes para barrar os ataques do governo Temer aos direitos dos trabalhadores e aos serviços de educação, saúde, previdência e assistência social, foi unânime durante a avaliação da conjuntura política atual.

Também foi unânime a aprovação da preparação e realização da GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO como ação determinante em defesa da aposentadoria especial do magistério, dos servidores públicos e de todos os demais trabalhadores da iniciativa privada.

Com esta acertada e necessária decisão, desde já devemos trabalhar para que a categoria compreenda a gravidade da situação e a centralidade que a luta contra a reforma da Previdência possui para todos os profissionais de educação, bem como para todos os trabalhadores públicos e privados.

Contra a redução de garantias e aprofundamento das desigualdades que reduzem o nível da condição humana, temos de nos somar a todos os trabalhadores. E o SINPEEM é a organização coletiva dos profissionais de educação do ensino municipal responsável pelo planejamento, discussão, deliberação e execução das ações que unem para lutar.

# II - REFORMA DA PREVIDÊNCIA

# GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO - DIA 15 DE MARÇO

# NÃO SEJA INDIFERENTE À RETIRADA DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS. PARTICIPE DESTA LUTA!

Envolver todos os profissionais de educação na luta contra a PEC 287/2016, que dispõe sobre mudanças nas regras previdenciárias e assistenciais, por maiores e mais negativos que sejam os seus efeitos para os servidores públicos, não é nada fácil.

Alguns não se acham atingidos, por terem direitos adquiridos; outros dizem que de nada adiantará lutar. Haverá ainda alguns que afirmarão que não têm conhecimento das mudanças e seus efeitos para os atuais e futuros profissionais de educação, de demais servidores públicos e trabalhadores em geral.

Para afastar estes argumentos e demonstrar que se a reforma da Previdência for aprovada ninguém ficará direta ou indiretamente imune aos seus efeitos negativos, publicamos a seguir itens sobre seu conteúdo.

# 1 - REFORMA É UM ATAQUE FRONTAL AOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES EM GERAL

A reforma da Previdência apresentada pelo governo Temer é um insulto aos professores, aos demais trabalhadores e à sociedade em geral.

Uma proposta que evidencia que o governo não quer que o trabalhador se aposente. Pelos critérios apresentados, aposentadoria e pensão são expectativas de direitos que se concretizarão para muitos, mas muito poucos e por pouquíssimo tempo.

Milhares de profissionais do magistério fizeram dessa profissão sua vocação. Porém, de uma hora para outra, o governo – que não enfrenta a corrupção, que esvazia os cofres públicos e não combate a política de isenções fiscais que retiram recursos que seriam destinados à seguridade social, à educação e às áreas sociais, por exemplo – altera as regras pactuadas à época do seu ingresso na carreira do magistério, relativas ao direito à aposentadoria. Isso é absurdo e criminoso.

A reforma pretendida por Temer, com o apoio de governadores e prefeitos de diferentes partidos, que não distingue entre os que se autodenominam de centro, direita, centro direita e até mesmo de esquerda, é um ataque frontal e criminoso contra os direitos conquistados pelos trabalhadores. E, em maior grau, aos professores e gestores da carreira do magistério, porque rompe com o regime especial de aposentadoria a que esses profissionais têm direito, não por privilégio, mas por compensação ao exercício de uma atividade penosa e sistematicamente precarizada ao longo de décadas.

# 1.1 AUMENTO DA IDADE MÍNIMA E DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Para todos os trabalhadores, a partir da aprovação da reforma, a idade mínima para se aposentar passará a ser de 65 anos de idade e 49 anos de contribuição, inclusive para professores com menos de 50 anos de idade, no caso dos homens, e 45 anos, no caso das mulheres.

Isto significa que, para gozar de uma aposentadoria com o valor do teto do INSS todos precisariam ter começado a contribuir com a Previdência aos 16 anos de idade sem que, nesse período, tenha havido uma única interrupção na contribuição, conforme o seguinte quadro:

Tempo de contribuição para alcançar 100% da aposentadoria		
Início da contribuição	ldade para aposentar	
16 anos de idade	65 anos	
17 anos de idade	66 anos	
18 anos de idade	67 anos	
19 anos de idade	68 anos	
20 anos de idade	69 anos	
21 anos de idade	70 anos	
22 anos de idade	71 anos	
23 anos de idade	72 anos	
24 anos de idade	73 anos	
25 anos de idade	74 anos	
26 anos de idade	75 anos	

# 1.2 - PEC SUPRIME O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

No caso do magistério da educação básica, a PEC suprime o direito à aposentadoria especial dos atuais professores abaixo da idade de corte de 50 anos (homens) e 45 anos (mulheres), bem como para os futuros profissionais que ingressarem na carreira.

Se não bastasse todo o ardil feito de forma absolutamente açodada e intempestiva pelo governo Temer, a respeito da malfadada PEC do teto, já aprovada e sancionada, a situação dos trabalhadores públicos e privados piora ainda mais com esta proposta de reforma da Previdência (PEC 287/2016), que tem as mesmas características restritivas de direitos.

A mudança de critérios para as aposentadorias e pensões contidos na PEC da Previdência – condicionados

exclusivamente aos ditames do capital – se aprovada, significará o maior ataque aos direitos sociais emanados da Constituição de 1988. E, para os professores da educação básica, um verdadeiro achaque! Um crime contra a nossa profissão e a educação pública.

### 1.3 - REFORMA ATINGE OS TRABALHADORES DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO

Em primeiro lugar, cabe lembrar que essa proposta de reforma da Previdência, ao contrário de outras do passado, atingirá de forma indiscriminada os segurados dos setores público e privado.

Os únicos não afetados serão aqueles que, à época da promulgação da Emenda, já tiverem o direito líquido e certo para se aposentar, ou os que já estiverem aposentados, além dos militares.

# 1.4 - EQUIPARAÇÃO ENTRE HOMENS E MULHERES

Tanto para os trabalhadores urbanos como para os rurais, homens e mulheres, esta é a proposta de reforma da Previdência mais radical, apresentada desde a Constituição de 1988.

Joga por terra o preceito originário da política de proteção social – anterior mesmo à atual Carta Magna –, bem como o princípio de igualdade, que assegura que pessoas em situações diferentes devem ser tratadas de forma diferente, de acordo com suas necessidades.

Ora, a situação da mulher trabalhadora brasileira evoluiu nos últimos anos, mas não a ponto de pôr fim às jornadas duplas e até triplas de trabalho.

O mesmo pode-se dizer dos trabalhadores rurais, homens e mulheres, que sofrem extenuantes jornadas de trabalho, de sol a sol, em situação de extrema dificuldade.

# 1.5 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA OS 75 ANOS

Para os servidores públicos da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, a idade para a aposentadoria compulsória passou de 70 para 75 anos, seguindo a trajetória da "PEC da bengala", aprovada de forma oportunista, para permitir que os ministros do Supremo Tribunal Federal pudessem estender sua permanência na Corte.

# 1.6 - MESMO TETO REMUNERATÓRIO PARA OS CONTRIBUINTES DOS REGIMES PRÓPRIOS (RPPS) E O REGIME GERAL (INSS) DE PREVIDÊNCIA

O limite máximo do valor da aposentadoria passa a ser o teto do RGPS/INSS, que hoje é de R\$ 5.531,31

Para alcançar este valor em sua totalidade, só combinando o tempo de contribuição mínimo de 25 anos, que dará direito aos proventos mínimos (piso), até alcançar 49 anos de contribuição, mesmo que já tenha atingido os 65 anos de idade. Ou seja, sem a contribuição de 49 anos ininterruptos os trabalhadores do setor privado ou o servidor público, inclusive os professores, não terão direito ao teto dos proventos previdenciários.

Mas, tal como caminha o projeto do golpe, o próprio concurso público deverá ser extinto, dando lugar à contratação de profissionais de educação para as redes públicas por meio de organizações sociais.

## 1.7 - VALOR DA APOSENTADORIA CALCULADO PELA MÉDIA; INTEGRALIDADE COM 49 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

Conforme já destacado, quem cumpre os prazos mínimos (65 anos de idade e 25 anos de contribuição) não irá receber 100% do teto remuneratório da Previdência, mas apenas 76% do valor.

Para chegar ao teto será preciso contribuir por mais tempo com a Previdência: para cada ano de trabalho adicionado aos 25 anos de contribuição mínima, será acrescido um ponto percentual nos proventos/remuneração.

Por exemplo: se o trabalhador contribuiu 30 anos com a Previdência (cinco anos a mais que o mínimo), serão adicionados cinco pontos percentuais nos proventos/remuneração, chegando a 81% do valor do teto (76% + 5%). Para alcançar os 100% do teto será preciso contribuir por 49 anos.

## 1.8 - PARIDADE SOMENTE PARA QUEM JÁ TEM DIREITO

Fim da paridade e da integralidade — os servidores públicos que não adquiriram o direito à paridade e à integralidade não farão mais jus à essa possibilidade, inclusive os que ingressaram no serviço público antes de 2003 ou que não tenham sido alcançados pela Emenda Constitucional nº 41.

As referências para as aposentadorias do setor público, a partir da reforma, serão o teto do INSS e a política de reajuste desse benefício.

#### 1.9 - REGRA DE TRANSIÇÃO DRACONIANA

Os trabalhadores homens com 50 anos ou mais e as mulheres com 45 anos ou mais serão submetidos, a partir da promulgação da emenda, a um pedágio de transição que prevê o acréscimo de 50% no tempo que faltar para a aposentadoria.

Isto significa que o trabalhador que teria de cumprir dois anos para a aposentadoria terá de trabalhar mais um ano (dois anos + um ano de pedágio).

# 1.10 - REGRA DE TRANSIÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO

Tanto os profissionais do magistério da rede pública como os da rede privada, homens e mulheres, atendidos os requisitos de idade para regra de transição, terão de alcançar os atuais tempos de contribuição para a aposentadoria especial (30 anos para os homens e 25 anos para as mulheres), acrescidos de 50% de pedágio sobre o tempo que resta para se aposentar.

Exemplo: uma professora da rede pública com 45 anos de idade e 19 anos de contribuição, pela atual regra iria se aposentar aos 51 anos de idade e 25 anos de contribuição.

Porém, pela regra da PEC 287/2016, terá de trabalhar mais nove anos (seis anos restantes de contribuição + 50% de pedágio = três anos). Assim, essa professora se aposentará aos 54 anos de idade e 28 anos de contribuição.

# 1.11 - VEDADO O ACÚMULO DE PROVENTOS NA APOSENTADORIA

A proposta de reforma da Previdência proíbe o acúmulo de mais de uma aposentadoria, exceto para os casos já previstos em lei (áreas de educação e de saúde), e veda o acúmulo de aposentadoria com qualquer tipo de pensão, podendo o beneficiário, nesse caso, escolher o de maior valor.

Isso vale, inclusive, para as pensões de morte, que serão limitadas a 50% do valor do salário do ente falecido, podendo ser acrescidas de 10% por dependente, até o limite de 100%.

## 1.12 - NÃO HÁ OUTRAS ALTERNATIVAS QUE NÃO SEJAM A UNIÃO E A LUTA

O que se percebe com esta proposta de reforma da Previdência é o mesmo que se vê em todas as ações e projetos anunciados pelo governo Temer: falta de compromisso com os trabalhadores e total afinidade com o setor financeiro rentista e credor da dívida pública.

Não há dúvida de que, além do arrocho para o servidor, para pagar os juros da dívida, esse projeto visa, claramente, fortalecer os grandes grupos de pensão, estimulando a previdência complementar privada no país.

Não podemos tolerar mais esse ataque aos nossos direitos. Somente com muita mobilização poderemos derrotar esse governo golpista e suas propostas, que atacam diuturnamente o direito adquirido dos trabalhadores. Abaixo a PEC 287/2016!

Nenhum direito a menos!

# 2 - HADDAD REAPRESENTOU NA CÂMARA O PL QUE INSTITUI O SAMPAPREV TRÊS DIAS ANTES DO TÉRMINO DO SEU MANDATO

No primeiro dia de sessão de 2017 na Câmara Municipal, durante a leitura dos projetos apresentados pelo Executivo e por vereadores, surpreendentemente, estava o agora PL nº 621/2016, protocolado pelo ex-prefeito Haddad em 28 de

dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Sampaprev.

Vale lembrar que em 24 de agosto do ano passado, dois dias antes da manifestação convocada pelo SINPEEM contra o PL nº 257/2016, da ex-presidente Dilma; a PEC nº 241/2016, do presidente Temer; e o PL nº 558/2015 (Sampaprev), do Executivo municipal, o prefeito Haddad ofereceu um café da manhã, que contou com a presença de representantes de outros sindicatos, para anunciar a retirada do PL nº 558 da Câmara Municipal.

Com a reapresentação do PL que institui o Sampaprev, protocolado na Câmara em 28 de dezembro de 2016, três dias antes do término de seu mandato, fica evidente que o ex-prefeito Haddad agiu com intenção de realmente desmobilizar a categoria contra o Sampaprev e enganar a todos que se refestelaram com o seu café matinal.

A luta contra a reforma da Previdência e contra o Sampaprev, que visam à retirada de direitos, deve e continuará sendo intensificada, com a mobilização da categoria para que participe das manifestações, paralisações e greve convocadas pelo SINPEEM.

A íntegra do PL nº 621/2016 está disponível para consulta e impressão no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br), no link Legislação (Projetos de lei).

## 3 - ENCAMINHAMENTOS

Luta por valorização profissional e contra as reformas da Previdência e trabalhista define o centro e formas da nossa atuação.

Não pode haver dúvidas de que o papel do SINPEEM é o de ser instrumento de luta na defesa da educação e dos seus profissionais, dos demais trabalhadores, dos direitos e da democracia.

Lutar, como sempre fizemos, por valorização profissional, condições de trabalho e para derrotar a proposta de reforma da Previdência do governo Temer, garantindo o direito de aposentadoria especial do magistério, com a manutenção dos atuais prérequisitos de tempo de contribuição para todos os servidores públicos, é o que pode nos unir, envolvendo todos os trabalhadores. Luta que deve ser considerada como tática central para o SINPEEM.

Portanto, uma centralidade que devemos dar à questão previdenciária e que não implica em renunciar ou negligenciar a defesa de qualquer direito e a luta por reajuste salarial, melhores condições de trabalho, combate à política de terceirização da educação e as ações do prefeito Doria que impliquem em qualquer prejuízo para os servidores municipais.

Sendo assim, nossa tarefa está muito clara e não permite titubeio de nenhuma natureza. Debater e organizar a GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO é a nossa principal e exclusiva tarefa neste início de semestre.

## 4 - PROPOSTAS:

- **a)** aprovar a participação do SINPEEM na GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO, a ser realizada a partir do dia 15 de março, conforme deliberação do 33º Congresso da CNTE:
- b) organizar, envolver toda a categoria e realizar a greve nacional contra a reforma da Previdência, em defesa da aposentadoria dos servidores pelos critérios atuais, com restabelecimento do direito à paridade, e em defesa da aposentadoria especial do magistério;
- c) realizar reuniões com pais e alunos no período de 20 de fevereiro a 07 de março;
- d) convocar a categoria para a participação na GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO usando todos os meios de divulgação:
  - 1 cartas para os pais;
  - **2** cartazes para serem fixados nos locais de trabalho;
- **3 -** camisetas com a inscrição CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA. NÃO SEJA INDIFERENTE À LUTA POR DIREITOS!;
  - 4 divulgação no site e no jornal do SINPEEM.

- **e)** realizar debates regionais sobre as reformas da Previdência e trabalhista durante o mês de fevereiro e primeira quinzena de março, visando ao esclarecimento e à mobilização dos profissionais de educação e da comunidade escolar;
- f) convocar a categoria e divulgar o conteúdo da reforma via redes sociais;
- **g)** garantir anúncios na TV para rebater os argumentos do governo sobre a necessidade de retirar direitos previdenciários como solução para o déficit público;
- h) participar das manifestações convocadas pela CUT, demais centrais sindicais e coletivos de mulheres em 08 de março – Dia Internacional da Mulher;
- i) iniciar a GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO no dia 15 de março, com concentração, assembleia geral e caminhada na Av. Paulista;
- j) lutar contra o PL nº 621/2016, que institui o Sampaprev, encaminhado pelo ex-prefeito Haddad à Câmara;
- **k)** realizar assembleia geral no dia 13/02, com a seguinte pauta: reforma da Previdência, campanha salarial e eleição da Comissão Eleitoral 2017.

# III - QUESTÃO SALARIAL

# 1 - PLANEJAR E EXECUTAR NOSSAS AÇÕES, IDENTIFICANDO DESAFIOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

O SINPEEM sempre teve atuação sindical e política coerente, autônoma e independente de todo e qualquer governo municipal e de outras esferas da federação. Entre todas as organizações sindicais existentes no serviço municipal de São Paulo é a que sempre está na linha de frente de todas as lutas contra as políticas de diferentes governos, que são prejudiciais aos serviços e aos interesses e direitos dos servidores.

Atualmente, temos grandes desafios, como os relacionados às políticas salarial, educacional, previdenciária, de terceirização, convênios e parcerias público-privadas, institucionalizadas pelos governos das diferentes esferas e já ratificadas como as que terão continuidade no governo Doria.

Para termos êxito nas nossas ações precisamos planejar ações que convençam e unifiquem os profissionais de educação – docentes, gestores e do Quadro de Apoio – e os demais servidores públicos municipais.

# 2 - LUTA POR DIREITOS E VALORIZAÇÃO SERÁ UNIFICADA EM 2017

O prefeito Doria anunciou que não concederia reajustes em 2017 para os servidores públicos. Usou a queda da arrecadação da Prefeitura, provocada pela crise econômica, como justificativa.

Lógico que, logo de início, manifestamos que temos direitos conquistados com a nossa luta e não abrimos mão. Reajustes conquistados com as nossas greves e manifestações realizadas nas campanhas salariais de 2015 e 2016 e o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que determina a valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação.

Em declarações posteriores o prefeito voltou atrás e afirmou que os direitos serão respeitados. Registramos que,

em 2013 e 2014, a tentativa do prefeito Haddad em não aplicar reajustes que tínhamos conquistado anteriormente lhe custou greves que duraram 23 e 43 dias, respectivamente. Greves que fizeram o prefeito abrir negociação, cumprir a lei e atender a alguns itens da nossa pauta de reivindicações, entre eles a fixação de novos valores de pisos por meio de abonos complementares, com a garantida de incorporação dos percentuais aos padrões dos profissionais de educação, ativos e aposentados com paridade.

Isto significa que não houve nem haverá qualquer hesitação da categoria diante de qualquer desrespeito aos direitos e não abertura do processo de negociação, tendo em vista a nossa data-base.

O Plano de Lutas, aprovado pela categoria durante o 27º Congresso, que realizamos em outubro de 2016, estabelece não só os itens prioritários da nossa campanha de 2017, como as ações que devemos realizar, entre elas, a participação do SINPEEM na greve nacional contra a reforma da Previdência e em defesa da aposentadoria especial do magistério.

# 3 - PREFEITO ANUNCIOU REMANEJAMENTO DE RECEITAS DOTADAS PARA OBRAS PARA O PAGAMENTO DE REAJUSTES QUE CONQUISTAMOS E ESTÃO PREVISTOS EM LEI

Em outubro, logo após as eleições municipais, durante a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre o orçamento para o exercício fiscal da Prefeitura de São Paulo para 2017, o analisamos e concluímos que, mesmo tendo direitos aos reajustes que conquistamos com nossas lutas em 2015 e 2016, não havia previsão de receitas para efetivá-los.

A Secretaria de Finanças do prefeito Haddad não incluiu na peça orçamentária a receita de aproximadamente R\$ 460 milhões relativos ao pagamento dos reajustes de 5%, aprovado em lei para maio de 2017, e 3,7619%, para novembro de 2017.

Evidentemente, o SINPEEM, não poderia esperar o argumento do prefeito eleito de que, por falta de receita orçamentária, deixaria de pagar o que conquistamos às duras penas e é nosso direito.

Realizamos reunião com o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal e com o então vereador e relator do projeto de lei orçamentária. Apontamos a omissão, as consequências e reivindicamos a correção para a garantia de nosso direito, afastando qualquer possibilidade do argumento de que sem previsão orçamentária não teríamos os reajustes acima.

Nossa ação, que envolveu, inclusive, reunião na SME, em novembro de 2016, quando foi justificada a omissão da receita necessária para os reajustes de 2017, como "erro involuntário" da Secretária de Finanças, acabou sendo exitosa.

Nosso posicionamento exigindo a dotação de receita orçamentária para a aplicação dos índices que são direitos legais foi tratado com o prefeito e é isso que foi anunciado agora, com diferentes leituras por sua repercussão.

O remanejamento consistiu em transferência de receita prevista para a realização de algumas obras para pagamento dos índices a que temos direito e não abrimos mão, posto que conquistados com muitas lutas convocadas e realizadas pelo SINPEEM, que forçaram as negociações com o governo em 2015 e 2016.

Bastou a divulgação nas redes sociais para que alguns se manifestassem dizendo que o remanejamento colocaria a população contra os profissionais de educação.

Independentemente da intenção do prefeito em fazer a divulgação, não abrimos mão dos nossos direitos. Acreditamos que a população tem clareza de que investir em educação é edificar uma obra com resultados concretos e permanentes.

Inadmissível, seria a transferência, remanejamento de recursos dotados para a educação para outros setores ou despesas, como ocorreu em várias ocasiões, configurando uma apropriação indevida de recursos vinculados do setor, que faltam para a construção de escolas, reformas, materiais, logística e valorização profissional.

# 4 - DIREITO AOS REAJUSTES DE MAIO E NOVEMBRO DE 2017 E ATENDIMENTO ÀS REIVINDICAÇÕES

O pagamento da segunda parcela do PDE, efetuado em janeiro de 2017, bem como a aplicação dos índices de reajustes, assegurados com o remanejamento orçamentário anunciado por Doria, são direitos legais dos quais não abrimos mão, a exemplo do que fizemos em 2013 e 2014, quando o ex-prefeito Haddad quis, justificando falta de receita, não aplicar 10,19% e 13,43%, índices aprovados em leis em 2010 e 2011.

Além desses direitos, o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, conquistado pelo SINPEEM, assegura que o piso salarial dos profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) deve ser fixado anualmente, no mês de maio, em negociação coletiva, submetido à aprovação da Câmara Municipal.

Portanto, além dos índices a que já temos direito, resultantes das negociações ocorridas nas datas-base de 2015 e 2016, apresentaremos a nossa pauta de reivindicações para as negociações relativas à data-base de 2017.

Como sempre, para a campanha salarial anual, além das reivindicações a serem entregues ao governo, com o pedido de abertura de negociações, também aprovamos no 27º Congresso do SINPEEM o Plano de Lutas para pressionar o governo municipal.

# 4.1 - REIVINDICAÇÕES GERAIS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

- a) alteração da lei que dispõe sobre a política salarial dos servidores municipais, ampliando para no mínimo 54% as receitas destinadas para despesas com pessoal;
- **b)** contra a transformação dos vencimentos em subsídios:
- c) reajuste anual linear sobre os padrões de vencimentos de todas as tabelas dos Quadros Profissionais da Prefeitura não inferior à inflação;

- d) reposição de perdas salariais;
- **e)** fixação dos valores de pisos remuneratórios para todos os quadros profissionais;
- f) fim da política de terceirização;
- **g)** política de proteção e assistência à saúde dos servidores;
- h) não ao retorno da contribuição para o HSPM;
- i) não à instituição do Regime de Previdência Complementar;
- j) contra a PEC da Previdência e a reforma trabalhista;
- k) restabelecimento do direito à paridade para os servidores aposentados voluntariamente ou por doença.

## 4.2 - REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

#### 1 - SALARIAL

- a) fixação dos novos valores para os pisos dos profissionais integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação, em cumprimento do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007 (docentes, gestores e Quadro de Apoio);
- b) cumprimento da aplicação do índice de 5% em maio de 2017 e incorporação antecipada, também em maio de 2017, da soma dos índices de novembro de 2017, maio de 2018 e novembro de 2018;
- c) revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual não inferior à inflação, como política salarial permanente da administração municipal;
- **d)** isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para aqueles com proventos proporcionais por idade:
- **e)** fixar o QPE-03 -A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2017;
- f) fixar o QPE-07 A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 maio de 2017:
- g) fixar o QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 maio de 2017, reenquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

- h) fixar o QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO a partir de 01 maio de 2017, reenquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;
- i) fixar o QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de maio de 2017, reenquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;
- j) fixar o QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR a partir de 01 maio de 2017, reenquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;
- k) enquadrar automaticamente todos os aposentados do Quadro do Magistério em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2017;
- I) Prêmio de Desempenho Educacional:
  - I.1) fixação dos critérios e valores institucionais máximos para 2017 em decreto e Portaria até março de 2017;
  - **1.2)** tornar permanente 1/12 do valor total do PDE, a cada dois anos, a partir do quinto ano de recebimento;
- m) regulamentação e pagamento, a partir de maio de 2017, da Gratificação por Local de Trabalho, conforme estabelecem os artigos 60 e 61 da Lei nº 14.660/2007:
- n) 50% de correção sobre os valores do vale-refeição e do auxílio-alimentação a partir de 01 de maio;
- o) 50% de correção para a verba de locomoção;
- **p)** alterar de 30% para 50% o adicional sobre o valor da hora/aula/trabalho a partir das 19 horas;
- q) incorporar a diferença remuneratória por exercício pelo período de cinco anos, ininterruptos ou intercalados, de jornadas especiais, cargos e funções por designação, nos proventos de aposentadoria;
- r) não exigência de Cref pela SME e nenhuma punição aos professores de educação física.

#### 2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

#### 2.1 - Evolução funcional:

a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

- **I** a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei  $n^{\circ}$  15.963/2014, será regulamentada por decreto:
- II os enquadramentos dos docentes e gestores a que se refere o inciso I, se dará por opção do servidor e por um dos critérios:
  - tempo:
  - tempo e títulos;
  - títulos.
- III na regulamentação da lei por decreto tem de ser considerado que a combinação do tempo com títulos deverá assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores, quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;
- **IV-** os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:
  - docentes ativos com 23 anos de exercício QPE-22;
  - docentes ativos com 24 anos ou mais de exercício QPE-23;
  - gestores ativos com 23 anos de exercício QPE-23;
  - gestores ativos com 24 anos ou mais de exercício QPE-24;
- **b)** enquadrar automaticamente todos os docentes e gestores aposentados e em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;
- c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;
- **d)** retirar a limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;
- e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

#### 2.2 - Jornadas de trabalho:

- **a)** inclusão na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) a todos que por ele optarem;
- **b)** computar na composição da Jeif classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim com as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;

- **c)** direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB;
- **d)** aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;
- e) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas/semana, sem redução da remuneração;
- f) reinserção no PEA dos professores readaptados em Jeif que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;
- **g)** mesma composição da Jeif para os professores de educação infantil (J-30).

#### 3 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO:

- **a)** reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;
- b) formação de comissão composta pela Secretaria Municipal de Educação e representantes sindicais para, no prazo de 90 dias, apresentar proposta de organização do quadro operacional e de auxílio técnico-administrativo escolar composto de cargos de provimento efetivo;
- c) realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar;
- d) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;
- **e)** reduzir a jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;
- f) alteração, por opção do servidor, da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;
- g) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotados nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;
- h) fixar o QPE-07A da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio como a referência inicial do cargo de auxiliar técnico de educação;
- i) enquadrar o cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;

- j) reduzir os interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;
- k) reconhecimento para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico os títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares;
- I) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação, com direito à incorporação;
- m) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio;
- **n)** direitos para o Quadro de Apoio, mantendo suas funções atuais de apoio ao aluno e realização de concurso para prover os cargos da carreira;
- **o)** alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do agente escolar;
- **p)** alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do auxiliar técnico.

# 4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) alterar os módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnicoadministrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;
- b) reorganizar o trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;
- c) reorganizar as jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, que comporão um montante anual de horas remuneradas e destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:
  - O educador vai ao teatro;
  - O educador vai ao cinema;

- O educador vai ao museu;
- O educador vai ao parque público;
- Leituras imprescindíveis;
- d) ampliar a rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos na rede direta e fim dos convênios e terceirizações;
- e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;
- f) ampliar os projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;
- g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituicões de educação infantil devem cuidar e educar;
- h) secretários de escolas para os CEIs e Emeis;
- i) garantir meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individualizado dos alunos, principalmente dos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- j) fixação em, no máximo, dois anos, a partir de janeiro de 2017, para a redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

Criança/idade nº de educadores		alunos por sala
a 11 meses	1	4*
l ano a 1 ano e 11 meses	1	6*
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9*
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10*
1 anos a 4 anos 11 meses	1	15*
anos a 5 anos 11 meses	1	15*
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
EJA	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs - 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8

- j) fim das classes/agrupamentos mistos na educação infantil:
- **k)** ampliar a quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;
- I) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;
- **m)** direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;
- n) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausências de sinais de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;
- o) garantir a todos os professores e integrantes da equipe gestora um notbook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

## 5 - EDUCACIONAL E FORMAÇÃO:

- a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;
- b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio às crianças e aos adolescentes deficientes;
- c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário às crianças e aos adolescentes com necessidades de atendimento especial e/ ou em condições de risco e de suas famílias;
- **d)** realizar levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA).

#### 6 - SAÚDE DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO:

- a) criar o programa de proteção à saúde e prevenção às doenças, votados aos profissionais de educação;
- b) adotar de medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;

- c) incluir no calendário anual de atividades escolares períodos destinados a palestras sobre saúde, prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono:
- d) criar no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e no Departamento de Saúde do Servidor (DESS) serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;
- e) determinar, por meio de ordem expressa da SME, que o artigo 3º do Decreto nº 46.114, de 21 de julho de 2006, seja cumprido e reconhecido o comprovante de consulta ou tratamento realizados em órgãos pertencentes à rede pública oficial de atendimento à saúde: HSPM, HSPE, Hospital Militar, entre outros;
- f) melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- **g)** descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais:
- h) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;
- i) atendimento odontológico para os profissionais de educação;
- j) apoio técnico e financeiro, por parte da Prefeitura, destinado à melhoria das condições de trabalho e à erradicação e prevenção da incidência de doenças profissionais.

#### 7 - COMBATE À VIOLÊNCIA:

- a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;
- b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

# COMUNICAÇÃO

Acompanhe o site do SINPEEM.

Legislação, cursos, informativos, serviços e lazer, fichas de sindicalização e de atualização de dados estão disponíveis para consulta e impressão.

www.sinpeem.com.br

# **IV - INFORMES**

# 1 - FORMAÇÃO CIDADÃ: 01 DE MARÇO DE 2017

No dia 01 de março o SINPEEM realizará o curso Formação Cidadã, previsto no calendário de atividades de 2017 da SME.

As inscrições serão abertas às 10 horas do dia 13 de fevereiro, exclusivamente no site **www.sinpeem.com.br** Portanto, **NÃO** serão atendidas inscrições via e-mail ou por telefone.

O curso, que tem como público-alvo todos os profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) associados ao sindicato, será a distância, com carga horária de quatro horas.

Os participantes estão dispensados de comparecer à unidade e receberão atestado do SINPEEM para fins de apontamento de frequência.

#### 1.1 - DISPENSA DE PONTO

A dispensa de ponto para participação no curso está garantida na Portaria nº 8.008, publicada na página 19 do Diário Oficial da Cidade (DOC) de 16 de dezembro de 2016.

### 1.2 - FILIAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO PODEM SER EFETUADAS ATÉ O DIA 24 DE FEVEREIRO

Os profissionais de educação interessados em participar do curso podem se filiar ao SINPEEM até o dia 24 de fevereiro.

A ficha de sindicalização está disponível no site do SINPEEM. Basta preenchê-la corretamente e enviá-la para o e-mail **sindicalizacao@sinpeem.com.br** até a data determinada.

# 1.3 - ATESTADOS DE PARTICIPAÇÃO

Os atestados para todos que participarem do curso serão disponibilizados no site do SINPEEM a partir do dia 02 de março e deverão ser entregues na unidade em até três dias úteis para fins de apontamento como dia efetivamente trabalhado.

Mais informações na Secretaria do SINPEEM, telefone 3329-4516, e-mail **informes@sinpeem.com.br** 

#### **IMPORTANTE**

Em breve a grade anual de cursos presenciais, EaD e de extensão será disponibilizada pelo SINPEEM. Acompanhe a programação no site

www.sinpeem.com.br

# 2 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DE 2017 DO SINPEEM COM DISPENSA DO PONTO

Acompanhe o calendário de atividades promovidas pelo SINPEEM, com direito à dispensa de ponto, previstas na Portaria nº 8.008, publicada no DOC de 16 de dezembro de 2016 (página 19):

#### **FEVEREIRO**

10 - reunião de representantes

13 - reunião do Conselho Geral

## **MARÇO**

01 - Formação Cidadã

27 - curso de formação sindical - educação infantil - Turma A

29 – curso de formação sindical – educação infantil – Turma B

#### **ABRIL**

07 – reunião de representantes

11 - reunião do Conselho Geral

#### **JUNHO**

09 – reunião de representantes

13 - reunião do Conselho Geral

26 – curso de formação sindical – fundamental I, II e médio – turma A

28 – curso de formação sindical – fundamental I, II e médio – turma B

#### **AGOSTO**

17 – reunião de representantes

23 - reunião do Conselho Geral

29 - curso de formação sindical - educação infantil - Turma A

31 – curso de formação sindical – educação infantil – Turma B

#### **SETEMBRO**

20 - curso de formação sindical - fundamental I,II e médio - Turma A

22 – curso de formação sindical – fundamental I,II e médio – Turma B

#### **OUTUBRO**

24 a 27 – Congresso Anual de Educação

#### **NOVEMBRO**

24 - reunião de representantes

30 - reunião do Conselho Geral